

Lei Municipal N°260/73,

de 27 de dezembro de 1973

**“AUTORIZA A DECLARAR DE INTERESSE SOCIAL E DESAPROPRIAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

***A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:***

**Art.1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, autorizado a declarar de interesse social e desapropriar, amigável ou judicialmente, o imóvel abaixo descrito que servirá de abrigo à construção da nova Sede do Município:

- Área de terra compreendendo 1.440.000 m<sup>2</sup>, encravada na fazenda do Sr. Paulo Coibra, localizada no Município de Paranaiguara, com a característica técnica a saber: localização sul; topografia N.E. vegetação de cerrado de primeira; paisagem região plana; relatório técnico subscrito pela firma “CONSAI Ltda” – Construção Civil Saneamento Ltda.

**Art.2º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, autorizado a abrir crédito especial no teto ajustado amigavelmente ou apurado judicialmente, conforme o caso destinado à fazer face às despesas de desapropriação da área acima descrita, com anuência de estabelecer o montante do crédito especial via de Decreto Executivo, bem como autorizado fica a apontar os recursos necessários a respectiva cobertura, até o limite do crédito aberto, de conformidade com as regras da Lei Federal n° 4.320.

**Art.3º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, autorizado a promover e praticar todos os atos e gestões que julgar conveniente a formalização e efetivação da desapropriação de que trata a presente lei, podendo se entender necessário ajuizar qualquer procedimento de interesse Público e Social.

**Art.4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranaiguara,  
Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 1.973.***

Cândido Martins dos Santos  
**Presidente em Exercício**

Jair Ferreira  
**1º Secretário**